



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

### CRENCIAMENTO Nº 002/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

#### I – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAJUIPE, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o chamamento público com vistas ao CRENCIAMENTO de EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SALGADOS, BOLOS, MINI PIZZAS E HAMBÚRGUERES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, nos termos e condições estabelecidos no presente Instrumento Convocatório.

São partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

#### II – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento de todos os interessados que preenchem os requisitos para o fornecimento de SALGADOS, BOLOS, MINI PIZZAS E HAMBÚRGUERES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações do Termo de Referência e nos termos e condições estabelecidos no presente Instrumento Convocatório.

#### III – DO ACESSO

3.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as empresas que prestem os serviços especificados no objeto do presente Edital, a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, nos limites da Lei 14.133/2021, através do *e-mail* [licitaitajuipe@gmail.com](mailto:licitaitajuipe@gmail.com) ou na sede da Prefeitura, setor de licitações, atualmente em funcionamento na Trav. Rotary Clube, S/N (Antigo Colégio Luiz Viana Filho), Centro – Itajuípe/BA, desde que atendidos os requisitos definidos no Edital.

#### IV – DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO



4.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ao presente Edital de Chamamento por eventuais omissões ou dúvidas, a qualquer momento após a publicação do seu aviso, pelo *e-mail* [licitaitajuipe@gmail.com](mailto:licitaitajuipe@gmail.com).

## V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em se credenciar no processo de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2026 deverão apresentar os documentos elencados no item VIII do presente Edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, por servidor deste Município com o encargo de recebê-los, conforme item 8.3. deste Edital.

5.2. Os interessados deverão entregar os Envelopes na Sede da Prefeitura Municipal, atualmente em funcionamento na Trav. Rotary Clube, S/N (Antigo Colégio Luiz Viana Filho), Centro – Itajuípe/BA, dentro do prazo de validade deste credenciamento, no horário das 9h às 14h.

5.3 A abertura dos envelopes dos interessados no credenciamento ocorrerá dentro do prazo de validade deste credenciamento, de acordo com o recebimento dos invólucros.

## VI – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão se credenciar todos os interessados, pessoas jurídicas, que prestem serviços especificados no Anexo I, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital.

6.2. Não poderão participar do presente Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. Não poderá participar do Credenciamento empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

## VII – DO VALOR

7.1. Os serviços serão remunerados e/ou pagos de acordo com o valor de referência indicado na Tabela constante no Anexo I do presente edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

## VIII – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para o Credenciamento, os interessados deverão apresentar Carta-Proposta (Anexo II) acompanhada de toda documentação informada abaixo, que deverá ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor designado pelo Município, conforme exigência do artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21

8.1.1 Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de Credenciamento deverão ser entregues em envelope fechado no qual conste a seguinte informação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE/BA.

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



EDITAL Nº 002/2026

NOME DO INTERESSADO: .....

SERVIÇO A CREDENCIAR: .....

8.1.2. Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação constante neste Edital, com todas as folhas numeradas em ordem sequencial, em algarismos arábicos, e rubricadas pelo interessado ou seu representante legal.

8.1.3. Os documentos exigidos não poderão ser remetidos via postal, fax ou por correio eletrônico.

8.1.4. No ato da entrega dos documentos pelo interessado, será entregue protocolo, que servirá como comprovante da inscrição.

8.1.5. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional, nem a complementação ou alteração de documentos depois de realizada a inscrição, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.6. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se de que atende a todos os requisitos para participar do processo de Credenciamento.

## **8.2. PESSOA JURÍDICA**

### **8.2.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e documentos, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, onde conste como um dos objetivos a prestação dos serviços objeto deste chamamento; ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da empresa;

c) Inscrição no CNPJ (cartão);

d) Licença Sanitária (atualizada);

### **8.2.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Alvará de funcionamento fornecido pelo órgão competente do Município sede da empresa;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos à Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

e) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT.



### 8.2.3. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços em características similares aos do presente edital.

a.1) Preferencialmente, os atestados deverão apresentar o reconhecimento da firma emitente e conter: discriminação dos serviços, com as respectivas quantidades e período da sua realização; assinatura pela autoridade máxima do órgão ou da empresa ou por pessoa que exerça função de chefia do órgão ou da empresa.

a.2) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a.2.1) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

### 8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e dentro da validade;

### 8.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante com o Anexo III;

b) Declaração da licitante de comprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV;

c) Relação dos serviços que se propõe a prestar conforme objeto deste chamamento, concordando com os valores estabelecidos na tabela constante do Anexo I, assinada pelo responsável técnico da empresa.

d) Declaração de Responsabilidade, conforme Anexo V.

8.3. Ressalvados os documentos a serem elaborados e firmados pelo próprio credenciado(a), todos os demais podem ser apresentados em versão original, ou por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência.

8.4. Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

8.5. A validade de certidões obtidas na *internet* será confirmada pela Comissão Permanente de Licitação por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento.

8.6. Sempre que necessário, a Comissão poderá exigir informações complementares e realizar diligências a fim de viabilizar o adequado exame do pedido e verificar a autenticidade de documentos e informações prestadas.

## **IX – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a área demandante, a apreciação



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

dos pedidos de credenciamento, que consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital, devendo ser observado:

9.2. A análise da documentação ocorrerá no prazo de até 15 dias corridos, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de recebimento da documentação.

9.3. Serão declarados inabilitados os interessados:

9.3.1 Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu;

9.3.2 Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe sejam as pendências financeiras ou relativas ao registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;

9.3.3 Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital (documentação pessoal e profissional);

9.3.4 Anteriormente descredenciados pelo Município por descumprimento de cláusulas contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

9.3.5 Não constitui motivo de inabilitação do interessado o descredenciamento realizado pela falta de recadastramento periódico perante o Município.



## X – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o Município divulgará os resultados, por meio de publicação no endereço eletrônico <https://www.itajuipe.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.

10.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizado que tenha vistas ao seu processo;

10.3. O recurso deverá ser interposto mediante petição a ser protocolizada na sala de Licitação, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, no prazo estabelecido no item 10.2, ficando estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise;

10.4. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso;

10.5. Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

10.6. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.7. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no Diário Oficial do Município.

## XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os interessados que forem habilitados ao Credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo VI deste Edital.

11.2. O contrato terá vigência fixada pela Prefeitura Municipal de Itajuípe de 60 dias, tendo com marco inicial a data de sua assinatura e findando em 60 dias ou, antes, com o cumprimento das



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



obrigações nele estabelecidas para as partes, estando dentro dos limites previstos no item XIV deste Edital e pela Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. O CONTRATADO(A) deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do contrato, e em casos excepcionais a critério da Prefeitura Municipal de Itajuípe, na defesa do interesse público.

11.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral da Prefeitura Municipal de Itajuípe, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, comunicando expressamente ao CONTRATADO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos CONTRATADOS quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

11.5. O(A) CONTRATADO(A) deverá apresentar mensalmente à Prefeitura Municipal de Itajuípe, comprovantes de pagamento ao INSS e demais encargos tributários incidentes sobre sua atividade, sob pena de ter os respectivos valores descontados de seu pagamento, na forma prevista no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.6. Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta constante do Anexo VI.

11.7. O habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de credenciamento.

11.8. Depois de assinado por ambas as partes, o contrato será publicado em resumo na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

11.9. A publicação deverá ser realizada conforme previsão do parágrafo único, artigo 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **XII – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste Edital, a Prefeitura Municipal de Itajuípe/BA utilizará recursos, em conformidade com as dotações orçamentárias abaixo:

<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
<b>Tipo</b>	<b>03.04.00 – Secretaria Municipal de Administração</b>
<b>Unidade</b>	<b>03.04.04 – Secretaria Municipal de Administração</b>
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2013 – Manutenção dos Serviços Administrativos</b>
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica</b>
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>15000000 -Recursos Ordinários</b>
<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
<b>Tipo</b>	<b>03.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde</b>
<b>Unidade</b>	<b>03.07.07 – Secretaria Municipal de Saúde</b>



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2059 – Blocos da Média e Alta Complexidade: CAPS</b>
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica</b>
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>16000000 – Transferências de Recursos do SUS</b>
<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
<b>Tipo</b>	<b>03.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde</b>
<b>Unidade</b>	<b>03.07.07 – Secretaria Municipal de Saúde</b>
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2045 – Manutenção dos Serviços Administrativos</b>
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica</b>

6

<b>Fonte de Recursos</b>	<b>15001002 – Transferência de Recursos de Impostos Saúde 15%</b>
<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
<b>Tipo</b>	<b>03.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde</b>
<b>Unidade</b>	<b>03.07.07 – Secretaria Municipal de Saúde</b>
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2050 – Bloco de Atenção Básica - Fixo</b>
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica</b>
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>16000000 – Transferências de Recursos do SUS</b>
<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
<b>Tipo</b>	<b>03.05.00 - Secretaria Municipal Educação</b>
<b>Unidade</b>	<b>03.05.05 – Secretaria Municipal Educação</b>
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2067 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica</b>
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica</b>
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>15001001- Transferência de Recursos de Impostos Educação 25%</b>
<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
<b>Tipo</b>	<b>03.05.00 - Secretaria Municipal Educação</b>
<b>Unidade</b>	<b>03.05.05 – Secretaria Municipal Educação</b>
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2067 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica</b>
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica</b>

8



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



Fonte de Recursos	15500000 - Contribuição Salário Educação
<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
Tipo	03.06.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Unidade	03.06.06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	2005 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 -Recursos Ordinários
<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2035 – Gestão do Bloco Auxílio Brasil e Cadastro Único
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	16600000 - Recursos Transferência FNAS
<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2040 – Gestão do Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	16600000 - Recursos Transferência FNAS
<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2042- Gestão do Bloco da Proteção Social de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	16600000 - Recursos Transferência FNAS
<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2100- Gestão das Ações do Programa Primeira Infância Criança Feliz</b>
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica</b>
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>16600000 - Recursos Transferência FNAS</b>
<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
<b>Tipo</b>	<b>03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social</b>

7

<b>Unidade</b>	<b>03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social</b>
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2029– Manutenção dos Serviços Administrativos</b>
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica</b>
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>15000000 -Recursos Ordinários</b>
<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
<b>Tipo</b>	<b>03.12.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
<b>Unidade</b>	<b>03.12.12 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2082– Manutenção dos Serviços Administrativos</b>
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica</b>
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>15000000 - Recursos Ordinários</b>
<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
<b>Tipo</b>	<b>03.13.00 - Secretaria Munic. de.Agric.e Meio Ambiente</b>
<b>Unidade</b>	<b>03.13.13 – Secretaria Munic. de.Agric.e Meio Ambiente</b>
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2017– Manutenção dos Serviços Administrativos</b>
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica</b>
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>15000000 - Recursos Ordinários</b>
<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
<b>Tipo</b>	<b>03.14.00 – Secretaria Municipal de Cultura</b>
<b>Unidade</b>	<b>03.14.14 – Secretaria Municipal de Cultura</b>
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2016 – Manutenção dos Serviços Administrativos</b>
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica</b>

10



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



Fonte de Recursos	15000000 - Recursos Ordinários
<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2036 – Gestão do Bloco de Recursos do IGD SUAS
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	29-Recursos Transferência-FNAS
<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2042 – Serviços de Proteção Social-CREAS
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	16610000 -Recursos Transferência -FEAS
<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
Tipo	03.04.00 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade	03.04.04 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade	2013 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	150010000- Recursos não Vinculados
<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
Tipo	03.14.00 – Secretaria Municipal de Cultura
Unidade	03.14.14 – Secretaria Municipal de Cultura
Projeto/Atividade	2071-Promoção de Eventos e Atividades Culturais
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	150010000- Recursos não Vinculados

**XIII – DA ORDEM DE ESCOLHA DENTRE OS CREDENCIAMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



13.1. A escolha dentre as empresas credenciadas se dará, observada a necessidade, pelo critério cronológico da inscrição, observando-se o limite máximo de 500 (quinhentos) itens/salgados – itens 1 a 17 e item 21 - por contrato; 25 (vinte e cinco) itens/salgados – itens 18, 19 e 20 – por contrato; 700 (setecentos) itens/salgados – item 22 – por contrato.

13.2. A execução do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.2.1. Os serviços deverão ser solicitados mediante requisição específica das Secretarias municipais, no qual serão indicados, dentre outros elementos indispensáveis à prestação do objeto, a data e a hora de prestação do serviço, bem como o endereço em que os itens/salgados deverão ser entregues;

13.2.2. Os itens/salgados serão entregues na sede da Prefeitura Municipal ou na Secretaria solicitante, conforme especificações contidas na requisição referida no item anterior;

13.2.3. O CREDENCIADO(A) deverá prestar o serviço e fornecer os itens/salgados na data, horário e local designados.

13.2.4. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, com o respectivo fornecimento dos itens/salgados, devidamente atestados pelo responsável.

13.2.5. Após a assinatura do contrato, o fornecimento dos salgados, bolos, mini pizzas e hambúrgueres será em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da apresentação da ordem dos serviços emitida pela Administração Municipal, sendo que a entrega deverá ser realizada local indicado pela secretaria solicitante.

#### **XIV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O contrato terá vigência fixada pela Prefeitura Municipal de Itajuípe de 60 dias, tendo com marco inicial a data de sua assinatura e findando em 60 dias ou, antes, com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas para as partes, estando dentro dos limites previstos no item XIV deste Edital e pela Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), até o limite de 120 (cento e vinte) meses, mediante Termo Aditivo e consensual, respeitadas as diretrizes do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **XV – DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal, de acordo com a quantidade dos itens/salgados fornecidos, devidamente atestada pelo responsável, através de depósito bancário na conta indicada pela contratada.

15.2. Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

15.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-los, justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento de preço que couber.

15.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data de vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

corrigido conforme fórmula a a seguir:  $VCF = VF (1+i)^n$ . Onde: VCF = VALOR DA FATURA CORRIGIDA/ VF = VALOR DA FATURA/ i – INPC – IBGE DO MÊS ANTERIOR/100 E n = NÚMERO DE DIAS DE ATRASO/30.

## XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas nos artigos 155 a 163 do mesmodiploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

16.2. O CREDENCIADO(A) estará sujeito, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Itajuípe/BA, às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do Credenciamento, por prazo não superior a 02 (dois) meses, justificada previamente pela Prefeitura Municipal de Itajuípe/BA;
- c) rescisão do contrato.

16.2.1. São assegurados, em procedimento administrativo, o contraditório e a ampla defesa na apuração de quaisquer irregularidades praticadas pelo CREDENCIADO(A).

16.3. São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, no Termo de Compromisso, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé, apuradas em processo administrativo.

16.4. O CREDENCIADO(A) que, por qualquer razão, não tenha mais interesse em se manter credenciado perante a Administração municipal, deverá manifestar-se formalmente quanto ao seu desinteresse na manutenção do credenciamento.

16.4.1 O pedido de descredenciamento será deferido e produzirá efeitos após decorridos 30 (trinta) dias, contados da formalização do requerimento.

16.4.2. Para os casos mencionados no item 16.4., não haverá aplicação de sanções administrativas.

## XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A minuta do Contrato de Credenciamento, assim como o inteiro teor do Edital estarão à disposição dos prestadores, para conhecimento de suas cláusulas, no site <https://www.itajuipe.ba.gov.br>, bem como pelo e-mail [licitaitajuipe@gmail.com](mailto:licitaitajuipe@gmail.com).

17.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de Credenciamento.

17.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de Credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

17.4. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de Credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

17.5. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



disponíveis no Diário Oficial do Município.

17.6. Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de Credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

17.7. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Prefeitura Municipal de Itajuípe e pela Comissão Permanente de Licitação.

17.8. O município, através da Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

17.9. O presente credenciamento não gera qualquer vínculo empregatício, dos funcionários da empresa credenciada, com a Prefeitura Municipal de Itajuípe - BA.

17.10. Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de Credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.11. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

## **XVIII – DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ITAJUIPE – BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Itajuípe-BA, 13 de janeiro de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Secretária Municipal de Administração**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### 1. DO OBJETO

§ 1º - Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de fornecimento de salgados, bolos, mini pizzas e hambúrgueres para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Itajuípe – BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

§ 1º - O presente credenciamento faz-se necessário, considerando a necessidade da aquisição de salgados, bolos, mini pizzas e hambúrgueres, a fim de subsidiar eventos promovidos pelas secretarias municipais, setores e programas vinculados às mesmas, no decorrer do ano, a exemplo de Conferências Municipais, Formações Continuadas, Cursos, Palestras, Campanhas, Audiências Públicas, Reuniões, Datas Comemorativas, dentre outros. Considera-se também a necessidade, visto que a Prefeitura Municipal de Itajuípe não dispõe de pessoal e equipamentos adequados para o preparo e fornecimento dos mesmos. Por essas razões faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento desses produtos, tais quais descritos acima. O credenciamento para contratação pretendida, portanto, visa suprir o atendimento da demanda da estrutura municipal em suas atividades rotineiras ao bem do serviço público.

#### 3. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS – PREÇOS

§ 1º - Os estabelecimentos credenciados serão remunerados pela prestação de serviços conforme os valores e quantidades constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Coxinha com recheio de frango pesando 100g	UND	3.000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



02	Quibe com recheio de carne pesando 100g	UND	3.000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
03	Boliviano salgado, agridoce, apimentado pesando 100g	UND	3.000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
04	Pastel frito com recheio de carne/frango pesando 100g	UND	3.000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
05	Sonho com recheio de Goiabada	UND	3.000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
06	Banana real pesando 100g	UND	3.000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
07	Pãozinho de queijo com recheio de creme de queijo ou creme de frango pesando 100g	UND	3.000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
08	Empanadas com recheio de frango e queijo pesando 100g	UND	3.000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
09	Tropical salgado com recheio de abacaxi pesando 100g	UND	3.000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
10	Croissant pesando 100g	UND	3.000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
11	Brioche pesando 100g	UND	3.000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
12	Enroladinho de queijo com presunto pesando 100g	UND	3.000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
13	Pastel de forno com recheio de carne/frango pesando 100g	UND	3.000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
14	Quiche recheio: queijo, ou camarão, ou bacalhau, ou alho poró pesando 100g	UND	3.000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
15	Risole recheio: bacalhau, ou queijo e presunto, pesando 100g	UND	3.000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
16	Saltenha recheio: carne ou frango, pesando 100g	UND	3.000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
17	Esfirra recheio: carne ou frango, pesando 100g	UND	3.000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
18	Bolo confeitado 20cm com duas camadas de recheio (Sabores diversos): recheio de coco com ameixa; abacaxi com coco; leite ninho; morango; maracujá brigadeiro branco, brigadeiro preto c/ cobertura de Chantilly	UND	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
19	Bolo confeitado 25cm com duas camadas de recheio (Sabores diversos): recheio de coco com ameixa; abacaxi com coco; leite ninho; morango; maracujá brigadeiro branco, brigadeiro preto c/	UND	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



	cobertura de Chantilly				
20	Bolo confeitado 30cm com duas camadas de recheio (Sabores diversos): recheio de coco com ameixa; abacaxi com coco; leite ninho; morango; maracujá brigadeiro branco, brigadeiro preto c/ cobertura de Chantilly.	UND	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
21	Míni pizza sabores diversos: mussarela, presunto, milho, calabresa, frango e mista, pesando 100gr	UND	5.000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
22	X Burger: pão, carne de Hamburger, presunto, queijo, e salada.	UND	4.000	R\$ 22,00	R\$ 88.000,00
<b>CUSTO ESTIMADO: R\$</b>					<b>R\$ 250.700,00</b>

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES

##### 4.1 Da contratante:

- a) Expedir a requisição dos serviços objeto do contrato, com a especificação do dia, horário e local de sua prestação e fornecimento, bem como a relação dos itens/salgados que deverão ser fornecidos;
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços e a entrega dos itens/salgados por servidor especialmente designado;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Fiscalizar e rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços e a entrega dos itens/salgados que a empresa contratada entregar e que estejam fora das especificações estabelecidas na requisição, no presente termo, no edital e no instrumento contratual;
- f) Efetuar o pagamento dos serviços realizados de acordo com a quantidade dos itens/salgados fornecidos, devidamente atestada pelo responsável, nos moldes deste edital;
- g) Prestar aos credenciados todas as informações necessárias ao bom desempenho da prestação de serviços.

##### 4.2 Da contratada:

- a) Prestar o serviço e entregar os itens/salgados, de acordo a quantidade requisitada, na data, horário e local designados;
- b) Em nenhuma hipótese será pago o serviço prestado por não CREDENCIADO;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus funcionários;



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



- d) Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente Termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste Termo;
- e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- f) Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- g) Comunicar à Prefeitura Municipal de Itajuípe - BA, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- h) Garantir que todos os itens/salgados entregues estejam rigorosamente de acordo com o que foi requisitado;
- i) Em caso de devolução dos itens/salgados, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao credenciado;
- j) Responder administrativa, civil e criminalmente por erros/danos na prestação dos serviços objeto do credenciamento.

#### **5. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O CREDENCIAMENTO**

§ 1º - A empresa participante deverá possuir equipe profissional compatível para fins de prestação dos serviços especificados no Termo de Referência.

#### **7. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal, de acordo com a quantidade dos itens/salgados fornecidos, devidamente atestada pelo responsável, através de depósito bancário na conta indicada pela contratada. Os preços são fixos e irrevogáveis. A empresa deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

#### **6. DA SELEÇÃO DENTRE AS CREDENCIADAS E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

§1º - A escolha dentre as empresas credenciadas se dará, considerando a necessidade, pelo critério cronológico da inscrição, observando-se o limite máximo de 500 (quinhentos) itens/salgados – itens 1 a 17 e item 21 - por contrato; 25 (vinte e cinco) itens/salgados – itens 18, 19 e 20 – por contrato; 700 (setecentos) itens/salgados – item 22 – por contrato.

§2º - A execução do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

§3º - Os serviços deverão ser solicitados mediante requisição específica das Secretarias municipais, no qual serão indicados, dentre outros elementos indispensáveis à prestação do objeto, a data e a hora de prestação do serviço, bem como o endereço em que os itens/salgados deverão ser entregues;



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



§4º - Os itens/salgados serão entregues na sede da Prefeitura Municipal ou na Secretaria solicitante, conforme especificações contidas na requisição referida no item anterior;

§5º - O CREDENCIADO(A) deverá prestar o serviço e fornecer os itens/salgados na data, horário e local designados.

§6º - Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, com o respectivo fornecimento dos itens/salgados, devidamente atestados pelo responsável.

§7º - Após a assinatura do contrato, o fornecimento dos salgados, bolos, mini pizzas e hambúrgueres será em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da apresentação da ordem dos serviços emitida pela Administração Municipal, sendo que a entrega deverá ser realizada local indicado pela secretaria solicitante.

## **8. DO DESCREDENCIAMENTO**

§ 1º - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas nos artigos 155 a 163 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

O CREDENCIADO(A) estará sujeito, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Itajuípe/BA, às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do Credenciamento, por prazo não superior a 02 (dois) meses, justificada previamente pela Prefeitura Municipal de Itajuípe/BA;
- c) rescisão do contrato.

§ 2º - São assegurados, em procedimento administrativo, o contraditório e a ampla defesa na apuração de quaisquer irregularidades praticadas pelo CREDENCIADO(A).

§ 3º - São causas de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, no Termo de Compromisso, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé, apuradas em processo administrativo.

§ 4º - O CREDENCIADO(A) que, por qualquer razão, não tenha mais interesse em se manter credenciado perante a Administração municipal, deverá manifestar-se formalmente quanto ao seu desinteresse na manutenção do credenciamento.

§ 5º - O pedido de credenciamento será deferido e produzirá efeitos após decorridos 30 (trinta) dias, contados da formalização do requerimento.

## **9. DAS PENALIDADES**

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e à Administração é garantida as



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



prerrogativas de extinção contratual nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 10. DA VIGÊNCIA

§ 1º - O contrato terá vigência fixada pela Prefeitura Municipal de Itajuípe de 60 dias, tendo com marco inicial a data de sua assinatura e findando em 60 dias ou, antes, com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas para as partes, estando dentro dos limites previstos no item XIV deste Edital e pela Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), até o limite de 120 (cento e vinte) meses, mediante Termo Aditivo e consensual, respeitadas as diretrizes do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Itajuípe, 05 de janeiro de 2026.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Responsável pela Elaboração do Termo de Referência**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

- PESSOA JURÍDICA

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

1. DADOS CADASTRAIS
RAZÃO SOCIAL
NOME FANTASIA
INSCRIÇÃO ESTADUAL
CNPJ
CNES
2. RESPONSÁVEL LEGAL
NOME.
RG:
CPF:
PROFISSÃO:
ESTADO CIVIL:
TELEFONE:
3. ENDEREÇO COMERCIAL
COMPLEMENTO:
CEP:
TELEFONE FIXO:
EMAIL:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

Solicita credenciamento perante o MUNICÍPIO DE ITAJUIPE/BA, nos serviços de \_\_\_\_\_.

Para todos os fins de direito, declaro que:

1. Estou ciente e concordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2026, inclusive quanto à forma de atendimento e aos valores;
2. Comprometo-me a fornecer ao Município de Itajuípe/BA, quaisquer informações ou documentos solicitados referentes aos serviços prestados aos usuários;
3. Comprometo-me a informar, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer nos meus dados cadastrais.

Data e local: ..... , ..... de ..... de .....

.....

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III – (MODELO PARA PESSOA JURÍDICA)**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao município de ITAJUÍPE  
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Ref.: Credenciamento nº 002/2026

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (Razão Social e CNPJ) através do seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que, até a presente data, não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, data.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome completo:

CPF:

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**  
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 68, INCISO VI, DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

---

Assinatura do Representante Legal



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Ao município de ITAJUÍPE  
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Ref.: Credenciamento nº 002/2026

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

....., estabelecida(o) na Rua ....., cidade de ..... inscrita no CNPJ e/ou CPF sob o nº ....., por meio do seu Representante legal ..... DECLARA, sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes na tabela (anexo I) ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2026.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, data

---

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

CPF:

**ANEXO VI**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**  
**MINUTA DO CONTRATO**

MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.147.946/0004-90, com sede na Praça Adonias Filho nº 16, nesta cidade de ITAJUÍPE, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. LEANDRO JUNQUILHO CUNHA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 804022321-SSP-BA, C.P.F nº 994.159.845-20, residente e domiciliado à Rua Olavo Batista, 37, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, de outro lado a empresa/profissional, pessoa jurídica e/ou física, com endereço na rua ....., cidade de ....., Estado da Bahia, inscrito no CNPJ e/ou CPF nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., inscrito no RG nº ....., CPF nº ....., com endereço na ..... a seguir denominada de CREDENCIADA, pactuam o presente Contrato, derivado do Edital de Credenciamento nº 002/2026, a qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

§ 1º - O presente contrato tem como fundamento legal o processo de credenciamento PA nº 009/2026, Edital de Chamamento Público nº 002/2026 pelo qual o contratado foi credenciado para a prestação dos serviços descritos no objeto do presente instrumento contratual, tendo sido observadas as disposições contidas no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

§1º - O objeto deste instrumento é a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de fornecimento de salgados, bolos, mini pizzas e hambúrgueres para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Itajuípe - BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação devidamente homologada pelo CREDENCIANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

§ 1º - Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços e o fornecimento de bens/produtos..

Trav. Rotary Clube, s/n (antigo Colégio Luiz Viana Filho), S/N, Itajuípe/Ba.  
licitaitajuípe@gmail.com

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



§2º - Após a assinatura do contrato, o fornecimento dos salgados, bolos, mini pizzas e hambúrgueres será em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da apresentação da ordem dos serviços emitida pela Administração Municipal, sendo que a entrega deverá ser realizada local indicado pela secretaria solicitante.

§ 3º - A CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de Habilitação exigidas para a sua celebração.

§ 4º - A responsabilidade exclusiva e integral é da CREDENCIADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;

§ 5º - O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

§ 6º - Das obrigações da contratante:

- a) Expedir a requisição dos serviços objeto do contrato, com a especificação do dia, horário e local de sua prestação e fornecimento, bem como a relação dos itens/salgados que deverão ser fornecidos;
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços e a entrega dos itens/salgados por servidor especialmente designado;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Fiscalizar e rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços e a entrega dos itens/salgados que a empresa contratada entregar e que estejam fora das especificações estabelecidas na requisição, no presente termo, no edital e no instrumento contratual;
- f) Efetuar o pagamento dos serviços realizados de acordo com a quantidade dos itens/salgados fornecidos, devidamente atestada pelo responsável, nos moldes deste edital;
- g) Prestar aos credenciados todas as informações necessárias ao bom desempenho da prestação de serviços.

§ 7º - Das obrigações do contratado:

- a) Prestar o serviço e entregar os itens/salgados, de acordo a quantidade requisitada, na data, horário e local designados;
- b) Em nenhuma hipótese será pago o serviço prestado por não CREDENCIADO;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus funcionários;
- d) Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente Termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste Termo;

Trav. Rotary Clube, s/n (antigo Colégio Luiz Viana Filho), S/N, Itajuípe/Ba.  
licitaitajuipe@gmail.com

- e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Administração em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- f) Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- g) Comunicar à Prefeitura Municipal de Itajuípe - BA, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- h) Garantir que todos os itens/salgados entregues estejam rigorosamente de acordo com o que foi requisitado;
- i) Em caso de devolução dos itens/salgados, por estar ou estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao credenciado;
- j) Responder administrativa, civil e criminalmente por erros/danos na prestação dos serviços objeto do credenciamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

§ 1º - O valor total estimado do contrato é de R\$ **XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX)**, conforme especificação abaixo, devendo, para tanto, ter sido observada a rotatividade das empresas credenciadas e as limitações de quantitativos dos itens entabuladas no Anexo I – TR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 2º - Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela constante no Anexo I – TR, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

§ 3º - O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal, de acordo com a quantidade dos itens/salgados fornecidos, devidamente atestada pelo responsável, através de depósito bancário na conta indicada pela contratada, qual seja: **Agência** **XXXXXX**, **Banco** **XXXXXX**, **Conta** **XXXXXX**, **Titular** **XXXXXXXXXX**.

§ 4º - Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

§ 5º - É vedada a antecipação de pagamento.

§ 6º - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data de vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:  $VCF = VF (1+i)^n$ . Onde: VCF = VALOR DA FATURA CORRIGIDA/ VF = VALOR DA FATURA/ i – INPC – IBGE DO MÊS ANTERIOR/100 E n = NÚMERO DE DIAS DE ATRASO/30.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

§ 1º - As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência desta contratação terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2026 e dotações subsequentes, quando for o caso, da Secretaria de Administração,

Trav. Rotary Clube, s/n (antigo Colégio Luiz Viana Filho), S/N, Itajuípe/Ba.  
licitaitajuipe@gmail.com

nas seguintes dotações orçamentárias:

XX

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

§1º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

§2º - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§3º - Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput do § 2º.

§ 4º - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 5º - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas  
Trav. Rotary Clube, s/n (antigo Colégio Luiz Viana Filho), S/N, Itajuípe/Ba.  
licitaitajuipe@gmail.com

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 6º - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§7º - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível; IV

- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 8º - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do inciso § 7º ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 9º - Na hipótese do inciso II do § 7º, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do gestor municipal/secretário municipal competente, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

§ 1º - O contrato terá vigência fixada pela Prefeitura Municipal de Itajuípe de 60 dias, tendo com marco inicial a data de sua assinatura e findando em 60 dias ou, antes, com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas para as partes, estando dentro dos limites previstos no item XIV deste Edital e pela Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), até o limite de 120 (cento e vinte) meses, mediante Termo Aditivo e consensual, respeitadas as diretrizes do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

§1º - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei 14.133/2021, sujeitando-se os infratores

Trav. Rotary Clube, s/n (antigo Colégio Luiz Viana Filho), S/N, Itajuípe/Ba.  
licitaitajuipe@gmail.com

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



às cominações legais, especialmente as definidas nos artigos 155 a 163 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§2º - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 4º - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 5º - A sanção prevista no inciso I do inciso 4º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 6º - A sanção prevista no inciso II do inciso 4º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou

Trav. Rotary Clube, s/n (antigo Colégio Luiz Viana Filho), S/N, Itajuípe/Ba.  
licitaitajuipe@gmail.com

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE**

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 7º - A sanção prevista no inciso III do 4º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 8º - A sanção prevista no inciso IV do 4º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do inciso 4º que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 9º - A sanção estabelecida no inciso IV do § 4º será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 10 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 9º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do presente inciso.

§ 11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 12 - A aplicação das sanções previstas no § 9º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 13 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do § 3º desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 14 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 3º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Trav. Rotary Clube, s/n (antigo Colégio Luiz Viana Filho), S/N, Itajuípe/Ba.  
licitaitajuipe@gmail.com

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE**

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



§ 1º - Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§ 2º - À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer itens/salgados que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requisitados, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

§ 3º - Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

§ 4º - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

§ 5º - Caberá a função de fiscal da execução do contrato xxxxxxxxxxxxxxxx CPF xxxxxxxxxxxxxxxx ocupante do cargo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ,matrícula xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx vinculado à Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§ 1º - As disposições deste contrato devem ser interpretadas, e as omissões, supridas, em conformidade os termos do Edital de Chamamento Público de nº \_\_\_\_/2026 e, em caso de contrariedade, as regras previstas neste devem prevalecer.

§ 2º - É vedado o cometimento a terceiros do objeto do contrato sem autorização expressa e formalizada da contratante.

§ 3º - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

§ 1º - Fica eleita a Comarca de ITAJUÍPE - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito.

ITAJUÍPE, ..... de ..... de 2026.

Trav. Rotary Clube, s/n (antigo Colégio Luiz Viana Filho), S/N, Itajuípe/Ba.  
licitaitajuipe@gmail.com

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE**  
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



**MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE**  
LEANDRO JUNQUILHO CUNHA  
PREFEITO

**CRENCIADA**  
(NOME DA EMPRESA)  
(NOME DO REPRESENTANTE – CARGO)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NECESSIDADES FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO  
DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

Ao município de ITAJUÍPE  
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Ref.: Credenciamento nº 002/2026.

A empresa (Razão Social ..... ) com sede a  
(.....endereço completo.....) através de seu Responsável Legal,  
Sr.....inscrito no R.G. nº (.....) e no  
CPF/MFn.º(.....) DECLARA, para fins de Prestação de Serviços e o Fornecimento de salgados e demais  
produtos constantes do Termo de Referência (Anexo I), que possui instalações e equipe profissional adequadas,  
nos moldes das especificações constantes neste Edital.  
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, data

---

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

CPF: